

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 146

De 5 de Julho de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça, o imóvel em seguida discriminado, com as benfeitorias existentes, para nele ser construído o prédio destinado à DELEGACIA DE POLÍCIA e CADEIA.

Artigo 2º - O imóvel, objeto desta Lei, recebido por doação, em 26 de Setembro de 1.908, de Gerônimo Teixeira do Amaral e sua mulher Maria das Dores Sampaio, segundo escritura transcrita no 2º Tabelião de Araraquara, em 23 de Outubro de 1.908, sob número 12.696, está localizado onde atualmente está construído o prédio da cadeia e contém cento e sessenta braças quadradas (774,40) metros quadrados, medindo quarenta e quatro metros pela rua Thyerson Martins e dezessete metros e sessenta centímetros pela avenida Prudente de Moraes, confrontando pelos dois lados com quem de direito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 5 (cinco) dias do mês de Julho de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário